PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39328-000

Lei nº 091/2007

"CONCEDE ABONO FINANCEIRO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE QUE ATUAM NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE, ESTADO DE MINAS GERAIS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Ponto Chique aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar abono Financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde que atuam integrados às equipes do Programa de Saúde da Família – PSF.

§ primeiro: O valor do abono a ser pago a cada Agente Comunitário de Saúde do quadro funcional da Prefeitura corresponderá à diferença entre a remuneração percebida pelo servidor, prevista na Lei nº 058/2006, e o valor do Incentivo Financeiro fixado na Portaria nº 1761/2007, do Ministério de Estado da Saúde.

Art. 2° - O abono concedido não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração mensal, exceto para fins de contribuição previdenciária e fiscal.

Art. 3° - Para atender os dispêndios do abono concedido por esta Lei, serão utilizadas as dotações previstas no orçamento vigente.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 1° de setembro de 2007.

Ponto Chique, 02 de Novembro de 2007.

Geraldo Magela Flávio Rabelo
Prefeito Municipal